

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretária de Agricultura e Políticas Ambientais

Ordenador da despesa: Alcedir Rama

Objeto: Abertura de chamamento público para a Contratação de empresa por meio de Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê na área administrativa/gerencial, com o objetivo de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores.

Motivação/Justificativa: A promoção de melhores condições e orientações técnicas administrativas as associações de catadores de material reciclável, é de extrema relevância frente a repercussão sócio econômica das famílias envolvidas, com melhor organização e por consequência reflexo financeiro/social, reduzindo o suporte necessários as famílias pela área social do município, impactando diretamente na melhora de auto estima, condições melhores de existencial social e econômica, destacando a ampla repercussão ambiental com a redução de material solido produzido pela população o município, com sua correta destinação ambiental.

Especificações técnicas: Instituição com seu quadro contando com profissional habilitado na área de administração, contabilidade ou economia;

Prazo, local e condições de entrega ou execução: Os serviços deverão ser prestados na sede do prestados habilitado e das associações assistidas, pelo prazo de vigência do termo de colaboração.

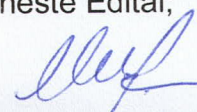
Prazo e condições de garantia: 12 (doze) meses.

Responsável pelo recebimento/ Gestor e Fiscal do Contrato: Cleci Maria dos Santos (663) – Telefone: (49) 3441-8529 - E-mail: ambiental@xanxere.sc.gov.br.

Dotação Orçamentária: Red. 8 - Elemento. 33903911 – Fonte 100

Obrigações da contratante:

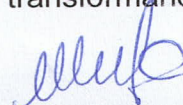
- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de entrega;
- Verificar a funcionalidade de todo o sistema fazendo os apontamentos necessários para a adequações caso necessário;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste edital;
- Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços,
- Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;



- Fiscalizar os serviços.

Obrigações da contratada

- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
 - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
 - correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
 - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
 - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
- Desenvolver as seguintes atividades:
 - prestar serviços de acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê na área administrativa/gerencial, com o objetivos de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um



empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores.

– É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

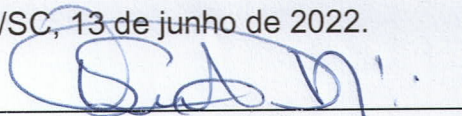
Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, comprovação esta que deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) dispor em seu quadro de funcionários de profissional na área de administração, contabilidade ou economia;
- c) capacidade técnica e operacional, comprovados mediante análise da comissão especial criada para este fim.

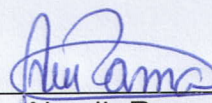
Estimativa de Custo: Custo médio estimado com base no último aditivo de valor firmado do termo de colaboração com o mesmo objeto, de **R\$ 50.037,00 (cinquenta mil e trinta e sete reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.169,75 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Prazo de Vigência do Contrato: A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses.

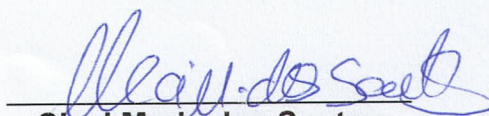
Xanxerê/SC, 13 de junho de 2022.



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Alcedir Rama
Secretário de Agricultura e Políticas Ambientais



Cleci Maria dos Santos
Matr. 663
Fiscal

ANEXO I

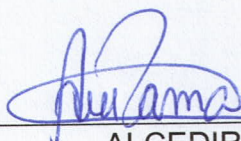
O valor do repasse será de R\$ 50.037,00 (cinquenta mil e trinta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses, desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma:

MÊS	VALORES
Julho/2022	R\$ 4.169,75
Agosto/2022	R\$ 4.169,75
Setembro/2022	R\$ 4.169,75
Outubro/2022	R\$ 4.169,75
Novembro/2022	R\$ 4.169,75
Dezembro/2022	R\$ 4.169,75
Janeiro/2023	R\$ 4.169,75
Fevereiro/2023	R\$ 4.169,75
Março/2023	R\$ 4.169,75
Abril/2023	R\$ 4.169,75
Maior/2023	R\$ 4.169,75
Junho/2023	R\$ 4.169,75
TOTAL	R\$ 50.037,00

Clare

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado o servidor Sra. Cleci Maria dos Santos, Matr. 663, como fiscal do Contrato que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê na área administrativa/gerencial, com o objetivos de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

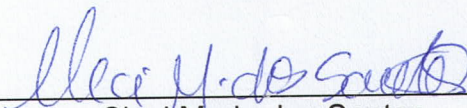


ALCEDIR RAMA
Secretário de Agricultura e Pol. Ambientais

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Cleci Maria dos Santos, Matr. 663, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 13 de junho de 2022.



Cleci Maria dos Santos
Matr. 663
Fiscal do Contrato Indicado